



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA NICE SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 018/2019 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA NICE SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº. **07.536.269/0001-36**, estabelecida à Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edf. Tancredo Neves Trade Center, salas 401 a 404, representada por **Luiz Duarte dos Santos Junior**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2018, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.24662/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T TEMPORAL (TDM – PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, além de todos os materiais de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços;

1.2 Os bens locados e serviços correlatos objeto deste contrato serão instalados e executados na central telefônica da sede Nazaré do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 A execução contratual comprehende a disponibilização dos bens, com instalação, configuração, programação, testes, manutenções, reposição de peças/materiais e treinamentos cabíveis, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.2.1 Os quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos locados constam nos **APENSO I e II** deste contrato;

2.2.2 O pleno funcionamento da central telefônica, de modo a abranger a disponibilização, instalação, configuração, programação e realização de testes dos equipamentos locados, deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do início da vigência deste instrumento;

2.2.3 A **CONTRATADA** será responsável pela interligação dos equipamentos locados (sistema) ao



Distribuidor Geral do **CONTRATANTE**;

2.2.4 O tarifador, descrito no item 6 do APENSO I, deverá ser instalado na sala da Central Telefônica do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, fornecer todos materiais necessários à instalação do referido Software;

2.2.5 Não serão aceitos Hardwares e Softwares externos à Central Telefônica do **CONTRATANTE**;

2.3 A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento técnico aos servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, para operar os equipamentos e programar a Central Telefônica, os aparelhos de telefone e o software do tarifador;

2.3.1 O treinamento deverá habilitar os técnicos a desempenhar, entre outras, as seguintes funções:

2.3.1.1 Acompanhamento dos testes de aceitação dos equipamentos, validação dos procedimentos e resultados obtidos, tanto para os testes dos módulos componentes da Central Telefônica quanto para os testes referentes ao funcionamento global do sistema;

2.3.1.2 Análise do comportamento da Central, após entrada em operação, quanto aos aspectos referentes a tráfegos oferecidos e cursados nas linhas tronco e nas linhas de junção, dimensionamento das rotas, estatísticas de falhas por unidades etc.;

2.3.1.3 Execução de atividades de operação e manutenção, tais como: interpretação de alarmes visuais, sonoros de mensagens de testes, utilização de instrumental, ações preventivas e corretivas, reprogramação dos sistemas e utilização de todas as facilidades disponíveis;

2.6.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer o material didático utilizado no treinamento, que deverá estar legível e em português;

2.4 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, e respectivo sistema operacional (a incluir a alteração de dados básicos), deverão ocorrer de forma local e remota (conforme a natureza do serviço), durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.3.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.3.1.1 A execução dos serviços de manutenção corretiva se dará a partir de abertura de chamado de assistência técnica pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer em qualquer dia, tantas vezes quantas forem necessárias ao saneamento de todas as irregularidades apresentadas;

2.3.1.2 As chamadas para prestar assistência técnica deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 08 (oito) horas a partir do chamado;

2.3.2 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

2.3.3 Eventualmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a programação de serviços fora do horário ordinário de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.5 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de toda a mão de obra capacitada que se fizer necessária;



2.5.1 Os custos com a mão de obra já estão inclusos no valor mensal estabelecido para a execução contratual, conforme **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento;

2.5.2 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5.2.1 Admitir-se-á a subcontratação de mão-de-obra pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços de instalação, configuração, programação, realização de testes, manutenção preventiva e/ou manutenção corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

2.6 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Unidade de Manutenção Predial da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato – caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.7.1 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, quando do início da execução contratual, deverá a **CONTRATADA** providenciar a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos (a incluir a troca de itens, caso necessário), sem ônus para o **CONTRATANTE**, no caso de bens em desacordo com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, ou que não estejam em plenas condições de funcionamento, no prazo máximo estipulado de até 08 (oito) horas, contados da notificação por escrito;

2.8 No curso da execução contratual, o **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) bem(ns) e/ou serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas a partir da notificação expedida ou chamado aberto pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.9 Os recebimentos definitivos do objeto deste contrato serão concretizados depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0002	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços mensais estabelecidos para a plena execução do objeto contratual são aqueles constantes no APENSO II deste instrumento;

4.1.1 Incluem-se, no preço estabelecido para a locação da plataforma de comunicação, todos os custos relativos à disponibilização de todos os materiais e componentes indicados no item 1 do APENSO I;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto os pagamentos ocorrerão de acordo e em razão da quantidade de locações efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando esgotado o quantitativo relativo à perspectiva de ampliação descrita no APENSO II a este contrato, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes aos serviços de locação objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente;

6.1.1 O primeiro faturamento feito em relação ao presente contrato somente deverá ser realizado no mês subsequente à data da conclusão total dos serviços de disponibilização, instalação, configuração, programação e realização de testes dos equipamentos locados, observado o item 2.2.2;



6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**;

6.2.1 Cada pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação acima descrita, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, qual seja **12 de fevereiro de 2019** à data da concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2019 e a terminar em 28 de fevereiro de 2020, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no processo de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Disponibilizar, instalar, configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, descritos nos APENSOS I e II deste contrato, na sede do CONTRATANTE localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador-Bahia, dentro do prazo estabelecido;

9.1.1 Na hipótese de haver solicitação do CONTRATANTE de ampliação do quantitativo de equipamentos, as respectivas disponibilização, instalação, configuração, programação e testes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados daquela solicitação;

9.2 Arcar com todas as despesas para disponibilização, instalação, configuração, programação e teste dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional para o mesmo;

9.4 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados, de modo a assegurar o seu pleno funcionamento, sem a ocorrência de solução de continuidade;

9.5 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.5.1 Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de dados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a completa exclusão dos dados antes da retirada do equipamento, o que deverá ser comprovado por técnicos do CONTRATANTE;

9.6 Manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes deste Contrato;

9.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro total dos equipamentos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

9.7 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo CONTRATANTE para operação dos equipamentos e programação da Central Telefônica, dos aparelhos de telefone e do software do tarifador;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



- 9.9 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;
- 9.10 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;
- 9.11 Manter, durante a vigência do Contrato, escritório na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 9.12 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
- 9.13 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;
- 9.13.1 Admitir-se-á a subcontratação de mão-de-obra, estritamente nos termos do item 2.5.2.1 deste contrato;
- 9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação e outros regulamentos similares instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia dos locais onde sejam eventualmente executados os serviços correlatos ao objeto deste Contrato;
- 9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 9.17 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
- 9.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.18.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 9.19 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.20 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos



7/23





serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.22 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.23 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços e/ou disponibilização de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua correção ou realização nos prazos estabelecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.24 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.25 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer os serviços de rede primária e secundária adequados à instalação dos equipamentos, bem como os serviços civis relacionados com a preparação do local de instalação dos equipamentos, tais como pintura, alvenaria, carpintaria, marcenaria, tubulações, rede elétrica e aterramento;

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, **podendo ainda suspender-lhes a execução**, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos bens, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou **falhas**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem **contra a segurança de terceiros ou de bens**.

11.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.



12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadiuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta **Cláusula**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 27 de fevereiro de 2019.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA NICE SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES
DO NORDESTE LTDA
Luiz Duarte dos Santos Junior
Representante legal



APENSO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. DETALHAMENTO DA PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO

QT	DESCRÍÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A PLATAFORMA E SEUS QUANTITATIVOS
060	Interfaces de tronco DDR Digital com sinalização ISDN;
360	Interfaces de ramais analógicos;
040	Interfaces de ramais digitais;
001	Terminal de operadora com Software baseado em PC;
002	Fones de cabeça para terminal de operadora;
001	Sistema de Tarifação com 500 licenças de ramais;
001	Atendedor automático interno - 4 canais,
002	Interfaces de voz para mensagens digitais;
001	Modem para Manutenção Remota;
	Conjunto de baterias dimensionado para suprir o consumo do equipamento por 6 (seis) horas em HMM (Horário de Maior Movimento), em caso da falta de energia;
	Materiais de Instalação até o lado interno do D. G.;

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA

- O Sistema deverá ser fornecido com bastidores ou chassi para capacidade mínima de 500 ramais para possibilitar eventuais ampliações futuras através de aquisição apenas de placas;
- Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;
- Possibilidade de conexão inteligente IP (peer-to-peer) para tráfego de voz entre sistemas e com total transparéncia de facilidades via protocolo IP;
- Possibilidade de constituir uma rede integrada de PABX multi-localidades com transparéncia de facilidades, centralização das funcionalidades /gerenciamento com conectividade IP-SIP;
- O equipamento deve possuir gateway SIP incorporados no sistema;
- O equipamento deve possuir todas as interfaces de controle de voz e de gerenciamento, do tipo interface Ethernet 10/100 Mbps;
- O sistema deve ter arquitetura de chassis/servidor, para instalação em rack 19”;

13/23



- h) Não será aceito sistema baseado em PC;
- i) Atendedor automático interno, com menu e sub-menu.

3. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DA CENTRAL TELEFÔNICA

3.1 Configuração da Central:

a) a Central deve estar equipada inicialmente, conforme especificações dos itens 1 e 2 deste Termo de Referencia, e demais configurações a seguir:

Ramais do tipo: Analógicos (qualquer aparelho padrão de mercado), Digitais, Ramais RDSI, Ramais IP (Terminal IP), Ramais IP através de software (Softphone).

Troncos do tipo: Analógicos; Digital (E1 R2 Digital com sinalização MFC), Troncos RDSI (PRI), Troncos IP.

b) ter tecnologia moderna, possuindo em sua unidade de processamento (CPU), no mínimo microprocessadores de 32 bits, sendo que os dados de configuração e programas devem ser armazenados em memória não volátil do tipo flash ROM;

c) utilizar a tecnologia de “slots” universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição física (“slots”) nos chassis sem danos e interrupção do sistema;

d) interligação das Centrais com os ramais, tanto analógicos como digitais, efetuada através de um único par de fios;

e) interligação do sistema com ramais IP, tanto terminais IP, como softphones, efetuada através da rede de dados (LAN/WAN);

f) possibilitar a implementação futura de facilidades do tipo distribuidor automático de chamadas com distribuição baseada em habilidades dos agentes;

g) permitir manutenção remota;

h) deve permitir a implantação futura de no mínimo 04 (quatro) entroncamentos digitais para interligação com a rede privada ou com a central pública;

i) deve possibilitar trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP possibilitando assim uma migração futura para IP gradualmente;

j) possibilitar enlace pleno entre ramais e entroncamentos, não podendo haver, portanto limitações na comunicação entre eles (matriz de comutação não bloqueante);

k) possibilitar a comutação inteligente de voz entre dispositivos IP (ramais IP e gateways) sem passar pelo PABX (peer-to-peer), comutando na CPU apenas a sinalização e residindo na LAN/WAN todo o tráfego de voz das partes envolvidas;

l) suportar algum tipo de controle de banda que possibilite que a comunicação entre terminais IP via WAN seja com compressão, e dentro da mesma LAN, sem compressão;



m) possuir um controle nos canais IP (número de conversações simultâneas), de tal modo que, caso todos os canais estejam ocupados o sistema deve possibilitar encaminhamento da chamada pela rede pública ou o envio de tom de inacessibilidade, assim não comprometendo a banda disponível e a qualidade de voz das ligações ora em curso;

n) suportar padrões de mercado de CODEC's de voz G711, G729a, G723.1 e T38

o) Os pacotes de voz gerados pela Central devem possuir algum tipo de marcação do tipo TOS/Diffserv e suportar tag VLAN para efeitos de QoS;

p) possuir gateways de voip internos e estes recursos devem ser utilizados indistintamente para acesso por quaisquer ramais e dispositivos IP do sistema;

q) prover um Sistema de gerenciamento com as seguintes funcionalidades (RO):

- permitir a configuração de todas as facilidades da central, gerenciamento de falhas via protocolo SNMP, gerenciamento de backup e gerenciamento de atualizações de software, de forma gráfica, através de menu e em tempo real;
- baseado em plataforma MS ou Linux;
- permitir o acesso através de login e senha de administradores;
- possibilitar a criação de registros históricos de todas as alterações realizadas pelos administradores;
- possibilitar a criação, alteração e remoção de perfis de acesso;
- conectar a central através de rede TCP/IP;
- ser baseado em WEB e acessado via browse.

r); Como medida de segurança de rede não utilizar sistema operacional aberto tais como: Windows, Linux. Deverá operar com sistema operacional proprietário (RO);

s) permitir que seus terminais IP sejam providos de alguma forma de autenticação através do uso de login e senha;

t) A Central telefônica tem que oferecer suporte ao protocolo SIP - Session Initiation Protocol (SIP). O protocolo SIP, definido através da recomendação RFC 2543 do IETF, estabelece o padrão de sinalização e controle para chamadas entre terminais que utilizam suporte para mensagens pacotes UDP em rede IP.

3.2 Facilidades Mínimas Necessárias da Central

a) **Código de Conta:** esta facilidade permite que o usuário (ramal ou telefonista) ao efetuar uma chamada insira um código de conta no qual será debitado o custo da ligação telefônica;

b) **Código de Autorização:** esta facilidade permite que o usuário ao efetuar uma chamada insira um código em qualquer ramal a qual mudará temporariamente a classe deste telefone habilitando o mesmo a usufruir as facilidades que o código discado venha a permitir;

c) **Discagem Abreviada - Sistema:** esta facilidade permite a todos os usuários discarem os números mais utilizados utilizando-se de um código abreviado;

d) **Discagem Abreviada - Ramal:** esta facilidade permite que usuários programem no seu terminal os números mais utilizados, sendo que chamadas para estes serão efetuadas através de um código abreviado;



- e) **Ramais em Busca - Circular:** esta facilidade permite que quando um ramal pertencente ao grupo encontra-se ocupado e é chamado, a chamada será processada automaticamente dentro do grupo na seqüência pré-programada. Estando todos os ramais do grupo ocupado a chamada pode ser desviada para o ramal da secretaria;
- f) **Ramais em Busca - Com Piloto:** quando o número piloto é discado e este número está ocupado, é iniciado a busca ramal dentro do grupo estabelecido. Se o número chamado for diferente do piloto e este está ocupado o chamador receberá tom de ocupado. Estabelecida a busca se todos os ramais do grupo estiverem ocupado a chamada pode ser desviada para o *ramal da secretaria*;
- g) **Distribuição Uniforme de Chamada - Grupo UCD:** esta facilidade permite que chamadas de entrada dirigidas para o grupo sejam atendidas na seqüência de chegada por terminais que se encontram mais tempo livre;
- h) **Gerenciamento de Chamadas ACD (MIS):** o gerenciamento de chamadas ACD é efetuado através de um periférico externo em plataforma PC a qual roda o software de gerenciamento. Através deste o terminal do supervisor monitora em real time as atividades dos agentes;
- i) **Retorno Automático de Chamada (CALL BACK):** esta facilidade permite ao chamador ao efetuar uma chamada para um ramal que se encontra ocupado ou não atende, ativar a facilidade retorno automático de chamada. No caso de ramal ocupado quando este ficar livre o ramal a qual efetuou a chamada é imediatamente chamado. No caso de não atendimento o processo de retorno automático de chamada será ativado após a utilização pela primeira vez do aparelho telefônico;
- j) **Desvio de Todas as Chamadas - Programadas no Destino:** esta facilidade permite que o usuário programe/cancele a facilidade desvio todas as chamadas para o seu ramal de outro ramal pertencente ao sistema;
- k) **Desvio de Todas as Chamadas - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio de todas as chamadas;
- l) **Desvio em Caso de Ocupado - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código definir o destino da chamada em de desvio em caso de ocupado. Os destinos podem ser um ramal, um terminal da telefonista ou um correio de voz;
- m) **Desvio em Caso de Não Atendimento - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio em caso de não atendimento;
- n) **Estacionamento de Chamadas - Sistema:** esta facilidade habilita um usuário ou telefonista estacionar uma chamada no sistema. O ramal ou telefonista ao estacionar uma chamada fica livre para realizar outras chamadas. A captura da chamada pode ser efetuada por qualquer ramal do sistema - precisando para tal saber da posição onde a chamada encontra-se estacionada;
- o) **Captura de Chamada - Direta:** esta facilidade permite um ramal capturar uma chamada para qualquer ramal do sistema discando o código de acesso da facilidade e o número do ramal chamado;
- p) **Captura de Chamada - Grupo:** esta facilidade permite um ramal capturar a chamada dirigida para outro ramal pertencente ao grupo discando o código de acesso;
- q) **Chamada em Espera sobre Ramal Ocupado:** esta facilidade permite ao usuário de ramal ao encontrar um ramal ocupado colocar sobre este uma chamada em espera com tom de aviso. Quando o ramal que se encontra ocupado receber uma chamada via um tronco a facilidade é automaticamente estabelecida sendo que o ramal recebe tom de aviso indicando a existência de uma nova chamada;





r) **Consulta:** esta facilidade permite que um usuário estando em conversação possa reter a chamada em progresso e originar uma outra chamada dentro do sistema estabelecendo uma consulta. Estando em consulta o usuário poderá estabelecer conferência a 3 partes e permitir ampliação até 29 partes;

s) **Rediscagem do Último Número Discado:** esta facilidade permite que o sistema redisque o último número discado pelo usuário. Esta facilidade é útil quando o ramal ou assinante externo encontra-se ocupado ou não atende;

t) **Rota de Menor Custo:** esta facilidade permite que o sistema possa ser programado para escolher a rota mais econômica para originar chamadas para a rede pública. Os critérios para escolha da rota mais econômica podem ser: dígitos discados, dia da semana, número Tenant, avanço de rota, por horário;

u) **Serviço de Anúncio:** esta facilidade permite ao usuário gravar mensagens no cartão de anúncio. Quando o usuário disca o código de acesso para esta facilidade, o usuário recebe a mensagem correspondente via sistema. O serviço de anúncio pode ser usado para fornecer mensagem de voz nos seguintes casos:

- Chamada de entrada que tenha sido transferida é encontrada condição de ocupado ou não atende;
- Mensagem interna gravada ao invés de música na retenção;
- Anúncio no modo noturno.

v) **Acesso Direto ao Sistema (DISA):** esta facilidade permite a um usuário externo acessar as facilidades do sistema sem auxílio de ramal ou da telefonista. O acesso ao sistema é disponível utilizando-se de senha pessoal;

w) **Classe Executiva:** Esta classe permite um ramal ser designado como classe VIP. Esta facilidade fornece um toque de chamada especial para o ramal chamado quando este se encontra livre, e intercala automaticamente com tom quando o mesmo encontra-se ocupado;

x) **Intercalação em Ramal:** esta facilidade permite que ramais devidamente categorizados intercalem em um ramal ocupado mediante a discagem do código de acesso a facilidade. Ao intercalar tem-se tom na conexão e é estabelecida uma conferência com 3 partes;

y) **Busca-Pessoa Externa (Chamada a Voz):** esta facilidade permite que ramais e telefonista acessem ao equipamento de busca-pessoa, sendo que no atendimento o ramal disca o código de acesso estabelecendo automaticamente a conexão entre as partes;

z) **Cadeado Eletrônico:** esta facilidade bloqueia (por ação do usuário) que pessoas não autorizadas efetuem chamadas telefônicas para assinantes da rede pública utilizando-se do seu terminal;

aa) **Realocação de Ramais:** esta facilidade permite que sem ação do terminal de programação que o usuário transfira as facilidades do seu terminal para outro. Nesta ação há troca de funções entre os dois terminais;

ab) **Bilhetagem:** esta facilidade fornece bilhetagem das chamadas de saída originadas pelos ramais assim como nas chamadas de entrada, permitindo desta forma controlar os custos envolvidos com contas telefônicas;

ac) **Recado:** esta facilidade permite a um usuário ou telefonista acender a lâmpada de mensagem em espera no aparelho analógico ou lâmpada de recado no aparelho digital permitindo ao usuário que receber o recado chamar o ramal que solicitou para acender a lâmpada;

17/23



- ad) **Tom de Indicação de Uso da Linha Tronco:** esta facilidade fornece um tom para o usuário que tenha efetuado uma chamada de saída e tenha excedido o tempo pré-determinado. Esta facilidade é programada em base por ramal;
- ae) **Atendimento de Chamadas por Qualquer Ramal:** esta facilidade permite que em caso de chamadas de entrada qualquer ramal categorizado atenda a chamada discando um código de acesso. A indicação de chamada de entrada é efetuada por uma campainha externa a qual é ativada no momento que ocorreu uma chamada;
- af) **Mudança do Modo Diurno /Noturno pelo Ramal:** esta facilidade permite que um ramal ative a mudança do modo diurno / noturno discando um código especial;
- ag) **Música na Retenção:** esta facilidade consiste em que uma linha tronco, ao ser colocada em retenção possa ouvir uma mensagem / ou música;
- ah) **Serviço Noturno - Flexível:** esta facilidade permite que chamadas de entrada normalmente terminadas em um ramal noturno fixo sejam desviadas para outro ramal;
- ai) **Serviço Noturno - Fixo:** esta facilidade permite que chamadas normalmente terminadas no console de telefonista sejam desviadas para um ramal pré-determinado quando o sistema encontra-se no modo noturno;
- aj) **Consulta Pendular:** esta facilidade permite que um usuário de um terminal digital ou telefone analógico alterne a conversação entre duas partes, enquanto conversa com uma parte a outra permanece na retenção na mesma linha;
- al) **Rechamada Automática:** esta facilidade permite que chamadas colocadas na retenção, ou não atendida por um tempo pré-determinado após ter sido transferida, alerta automaticamente o ramal que iniciou a retenção ou transferiu a chamada;
- am) **Conexão Tronco-Tronco:** esta facilidade permite que ramal (análogo ou digital) e telefonista habilite a facilidade de conferência entre dois troncos e abandonando a conexão sem desfazer a conexão estabelecida entre os troncos;
- an) **Anúncio em Caso de Não Atendimento pela Telefonista:** esta facilidade permite que chamadas não atendidas em tempo pré-determinado pela telefonista sejam dirigidas a um circuito de anúncio;
- ao) **Atendedor Automático:** esta facilidade dispensa o uso de um atendente e permite que chamadas sejam atendidas pelo sistema e transferida para o ramal solicitado pelo usuário;
- ap) **Conferência de 30 partes:** esta facilidade habilita um ramal (Digital, IP, analógico), dentro do sistema ou tronco estabelecer conferência entre até 30 partes. Também habilita um ramal buscar um máximo de 29 partes simultaneamente excluindo o líder da conferência. O sistema de conferência deverá permitir a seguinte formação:
- Dois grupos para conferência com até 30 participantes;
 - Quatro grupos para conferência com até 15 participantes por grupo;
 - Oito grupos para conferência com até 8 participantes.
- aq) **Permitir instalação futura para Transferência do Correio de Voz:** esta facilidade permite a transferência para o correio de voz nas situações indicada abaixo:



- Quando a telefonista transfere uma chamada para um ramal e este se encontra ocupado ou não atende. Nesta situação a telefonista pode transferir a chamada para o correio de voz discando "0" ou então pressionando a tecla para esta facilidade;
- Quando a telefonista ativa a facilidade chamada em espera sobre e este não atende por um tempo pré-determinado - neste caso a chamada é transferida automaticamente para o correio de voz.

3.3 Sistema de Suprimento de Energia

- a) fornecimento de um conjunto de baterias seladas, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 06 (seis) horas na H.M.M. (Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação;
- b) fornecimento de estabilizador de entrada com isolamento entre primário e secundário para as Centrais;
- c) a central deve ser alimentada por retificador interno com 110/220 V CA. 60 Hz.

4. CONFIGURAÇÃO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

4.1 Aparelho Telefônico Analógico (a ser fornecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO)

- Lâmpada para indicação de mensagem de correio de voz;
- Níveis de volume;
- Tecla de função Mute/Pause;
- Tecla de função Redial;
- Tecla de função Flash (300 ms).

4.2 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 12 teclas de função:

- Tecla para Viva-voz;
- Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com 4 (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Mínimo de 12 (doze) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de indicação bicolor: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- Indicação de mensagem de correio de voz;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra.

4.3 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de função:

- Tecla para Viva-voz, Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;



- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de indicação: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- Indicação de mensagem de correio de voz.

4.4 Aparelho Telefônico IP com display LCD sensível a toque e colorido:

- Tecla para Viva-voz;
- Display alfanumérico de cristal líquido colorido (LCD), com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema, visualização no cristal líquido (LCD);
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Tecla para ativar as funções de programação do terminal;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- Possuir duas interfaces ethernet 10/100 MBPS;
- Deverá possibilitar a alimentação por Patch Panel ou PoE (Power over Ethernet-802.3af) e opção de alimentação via adaptador AC/DIC;
- Suporte aos codec G711, G729a e G722 (wideband codec);
- Suporte a 802.1x;
- Acesso a diretório pessoal e corporativo;
- Acesso a histórico de chamadas;
- Toque de chamada configurável e custumizável;
- Indicação de mensagem de correio de voz;

4.5 Softfones IP

- Skin" selecionável;
- Histórico de chamadas recebidas e efetuadas;
- Envio de instant Message entre softphones;
- Permitir vídeo-conferência de 03 (três) participantes e compartilhamento de documentos e quadro branco, diretos no PC do usuário;
- Indicação de mensagens de correio de voz;
- Handset (monofone) USB;
- Permitir gravação local da conversação;
- Integração com Outlook;
- Espelhamento do numero do ramal Softphone com os aparelhos Digitais, IP e - Analógicos, com sinalização do status dos ramais nas teclas : Exemplo: Livre, Ocupado e Chefe Secretaria.

5. TERMINAL DE OPERADORA

5.1 Terminal com gerenciamento e operação baseados no PC da telefonista, com as seguintes características:



- Funcionalidade de múltiplas linhas
- Histórico de chamadas
- Estacionamento de chamadas
- Gravação de chamadas
- Retorno automático de chamada
- Suporta identificação de chamada
- Assistente de configuração inteligente
- Captura de registro de chamadas
- Discagens rápidas ilimitadas
- Funções de atendente
- Gravação ao vivo em arquivo .wav com opções de encaminhamento de e-mail
- Reprodução automática de saudação
- Códigos de facilidades programáveis
- Rediscagem do último número
- Busca
- Saudação pessoal
- Mudança para o modo noturno
- Discagem rápida a partir da lista de contatos
- Integração CRM
- Discagem pelo MS-Outlook

6. SOFTWARE TARIFAÇÃO (TARIFADOR)

6.1 Permitir registros das ligações entrantes e saítes;

6.2 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações saítes, relatórios detalhados por: Ramal, Centro de Custos, Números mais discados, Duração, Ramais mais usados, Localidades, Custos, Particulares e a Serviço, Senhas, Gerar Análise de Tráfego, Permitir a Visualização da Prestadora de Menor Custo na data/hora da chamada, Emitir Relatórios Gráficos, Emitir Alarme de Troncos Defeituosos;

6.3 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações entrantes, relatórios detalhados por: Número de Origem, Ramal de Destino, data/hora da chamada;

6.4 Permitir acesso e gerenciamento em todas as suas funções, utilizando a tecnologia cliente - servidor, em redes TCP/IP;

6.5 A proponente deve cotar todo o software e hardware necessário para possibilitar a bilhetagem/tarifação do sistema telefônico;

6.6 O sistema de tarifação deve apresentar as seguintes facilidades:

- Controles estatísticos e gráficos;
- Relatórios por ramais e centros de custo;
- Relatórios por código de conta, obrigando ao usuário, que faça uma ligação, inserir um código de conta, debitando o respectivo custo na conta identificada;
- Pesquisa dos números de telefone mais utilizados;
- Relatórios de exceção;
- Dados estatísticos sobre ramais e números chamados;
- Permitir que o usuário acesse relatórios via web.
- Em complemento ao sistema de tarifação deverão ser disponibilizados serviços de:
- Supervisão remota e análise permanente do funcionamento do Sistema, inclusive coleta e processamento;

21/23



- Atualização dos degraus tarifários;
- Atualização das tarifas das operadoras de telefonia utilizadas P;
- Configuração da base de dados, ramais, contas, centros de custos, níveis hierárquicos, códigos de autorização, etc;
- Atualização de versões do Sistema utilizado;
- Suporte técnico completo.



CONTRATO Nº 018/2019-SGA

APENSO II

CONTRATO Nº: 018/2019-SGA					EMISSÃO: 1ª					
CONTRATADA: EMPRESA NICE SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA					DATA: 27/02/2019					
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO										
DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	locação de plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade, por meio de interface e equipamentos incorporados a central, a utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede "LAN/MAN/WAN", incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviços	Locação de Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos Telefônicos IP com display LCD colorido e licença ramal IP	Licença Softphone	Placa de 08 Ramais Analógicos	Placa de 16 Ramais Analógicos	Placa 08 Ramais Digitais	Placa 16 Ramais Digitais	TOTAL
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	1	4	25	0	0	0	0	0	0	30
PREÇO LOCAÇÃO MENSAL UNITÁRIO (B)	R\$ 3.140,44	R\$ 11,70	R\$ 9,85	R\$ 23,70	R\$ 9,50	R\$ 15,27	R\$ 29,90	R\$ 10,17	R\$ 19,08	R\$ 30,00
TOTAL MÊS CONTRATADO (C)	R\$ 3.140,44	R\$ 46,80	R\$ 246,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.433,49
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO	0	4	25	6	4	3	3	3	3	51
TOTAL MÊS À CONTRATAR (D)	R\$ 0,00	R\$ 46,80	R\$ 246,25	R\$ 142,20	R\$ 38,00	R\$ 45,81	R\$ 89,70	R\$ 30,51	R\$ 57,24	R\$ 696,51
TOTAL MÊS CONTRATADO + À CONTRATAR = C + D									R\$ 4.130,00	
TOTAL ANO CONTRATADO + À CONTRATAR = (C + D) X 12									R\$ 49.560,00	

PORTARIA Nº 058/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 011/2014, art. 1º, inciso II e Capítulo II, art. 3º, inciso V do referido Ato, e o quanto se observa no procedimento administrativo SIMP nº. 003.0.5565/2019,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a designação do servidor Reinaldo Goes de Souza, matrícula 352.498, que atuará em regime de plantão no período de 28/02 a 05/03/2019, na Sede de Nazaré.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 27 de fevereiro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 059/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente SIMP nº. 003.0.5858/2019, resolve alterar a Portaria nº 044/2019, publicada no DJE de 22/02/2019, incluindo o servidor Roger Luis Souza e Silva, matrícula 352.315 na escala dos servidores designados para prestar auxílio no Plantão do Carnaval 2019, que ocorrerá no período de 28/02 a 05/03/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 061/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente SIMP nº. 003.0.5934/2019, resolve alterar a Portaria nº 048/2019, publicada no DJE de 26/02/2019, incluindo a servidora Ana Paula Angelina Uzeda Lodi, matrícula 353.516 na escala dos servidores designados para prestar auxílio no Plantão do Carnaval de Barreiras 2019, que ocorrerá no período de 28/02 a 05/03/2019 (das 10h às 22h).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.267369/2016 - Sindicância Administrativa. O Superintendente de Gestão Administrativa decide pelo arquivamento do processo. Parecer Técnico Jurídico nº 139, 2019. Salvador, 27/02/2019.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 018/2019-SGA

Processo: 003.0.24662/2018 - Pregão Eletrônico nº 088/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nice Solutions Telecomunicações do Nordeste Ltda, CNPJ nº 07.536.269/0001-36.

Objeto: prestação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T TEMPORAL (TDM - PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, além de todos os materiais de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor total: R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2019 até 28 de fevereiro de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA N° 060 /2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula [REDACTED] e James Rosa da Silva, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 018/2019-SGA, relativo à locação de 01 (uma) plataforma de comunicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 060/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula 353.298, e James Rosa da Silva, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 018/2019-SGA, relativo à locação de 01 (uma) plataforma de comunicação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



PORTARIA Nº 222/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula [REDACTED] e James Rosa da Silva, matrícula [REDACTED] e, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, dos seguintes contratos:

1. Contrato nº 068/2016 – SGA;
2. Contrato nº 135/2016 – SGA;
3. Contrato nº 162/2016 – SGA;
4. Contrato nº 100/2017 – SGA;
5. Contrato nº 017/2018 – SGA;
6. Contrato nº 039/2018 – SGA;
7. Contrato nº 073/2018 – SGA;
8. Contrato nº 113/2018 – SGA;
9. Contrato nº 018/2019 – SGA;

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas às Portarias nº 094/2016; 234/2016; 278/2016; 227/2017; 078/2018; 143/2018; 219/2018 e 060/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 24 de julho de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 222/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula [REDACTED] e James Rosa da Silva, matrícula [REDACTED] e, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, dos seguintes contratos:

1. Contrato nº 068/2016 – SGA;
2. Contrato nº 135/2016 – SGA;
3. Contrato nº 162/2016 – SGA;
4. Contrato nº 100/2017 – SGA;
5. Contrato nº 017/2018 – SGA;
6. Contrato nº 039/2018 – SGA;
7. Contrato nº 073/2018 – SGA;
8. Contrato nº 113/2018 – SGA;
9. Contrato nº 018/2019 – SGA;

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas às Portarias nº 094/2016; 234/2016; 278/2016; 227/2017; 078/2018; 143/2018; 219/2018 e 060/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de julho de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo: nº 003.0.15018/2019 – Pregão Eletrônico nº 39/2019 – Objeto: Aquisição e utilização do programa de informática “Solução Antivírus McAfee Endpoint Threat Protection”, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando serviços de manutenção, atualização, garantia e suporte técnico em língua portuguesa no regime 8x5, conforme edital e anexos. DECISÃO: O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em epígrafe que a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.550.873/0001-48, foi julgada improcedente - Salvador, 25/07/2019.